

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2001

Assunto: Autoriza o Poder Executivo municipal a
contribuir separadamente com a organização e
municipios produtores de Petróleo e gás da
de Campos - "OMETRO" e dá outras providências
Projeto de Lei Nº: _____

Lei Nº: 004/2001 (Executivo)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 16/4/2001

APROVADO
Em 30/4/2001

MENSAGEM N.º 0004/2001

São João da Barra, 09 de abril de 2001

AO EXMº SR.
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Ex.^a, o Ante-Projeto de Lei n.º 04/2001 que cuida do pedido de autorização para contribuição mensal à Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos (OMPETRO), a fim de que seja submetido e aprovado pelos Ilustres Edis.

A presente matéria é de alto alcance pois viabilizará a participação do Município de São João da Barra, na OMPETRO, órgão da maior importância às resoluções de interesse dos municípios produtores de Petróleo.

Assim, certo da sua aprovação valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de alta estima e real apreço.

Atenciosamente

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

João Batista Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
João Batista Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
João Batista Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ANTEPROJETO DE LEI N.º 04/2001

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 16/04/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO E GÁS DA BACIA DE CAMPOS - OMPETRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para a ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO E GÁS DA BACIA DE CAMPOS (OMPETRO), entidade sem fins lucrativos, destinada a defender os interesses dos Municípios produtores de petróleo e gás do estado do Rio de Janeiro.*
- Art. 2º - A contribuição mensal será de um décimo (1/10%) por cento do montante mensal dos Royalties de Petróleo e Gás nos primeiros três (03) meses e de um centésimo (1/100%) por cento a partir do quarto (4º) mês.*
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente contribuição correrão por conta da dotação orçamentária própria, com recursos financeiros extraídos dos Royalties de Petróleo, pela produção de Petróleo e Gás.*
- Art. 4º - Fica, ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contribuição em caráter extraordinário para a OMPETRO, desde que em casos de justificado interesse, visando o desenvolvimento do Município.*
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São João da Barra, 09 de abril de 2001


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI: 004/2001

EMENTA: AUTORIZA O POLDER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO E GÁS DA BACIA DE CAMPOS - OMPETRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para a **ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO E GÁS DA BACIA DE CAMPOS (OMPETRO)**, entidade sem fins lucrativos, destinada a defender os interesses do Municípios produtores de petróleo e gás do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- A contribuição mensal será de um décimo (1/10%) por cento do montante mensal dos Royalties de Petróleo e Gás nos primeiros três (03) meses e de um centésimo (1/100%) por cento a partir do quarto (4º) mês.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente contribuição correrão por conta da dotação orçamentária própria, com recursos financeiros extraídos dos Royalties de Petróleo, pela produção de Petróleo e Gás.

Art. 4º - Fica , ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contribuição em caráter extraordinário para OMPETRO, desde que em casos de justificados interesse, visando o desenvolvimento do Município.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2001.


João Batista Alves dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
em 26/4/2001
Presidente

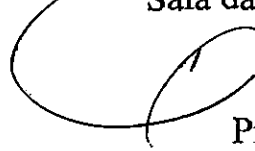
PARECER CONJUNTO Ante Projeto de Lei nº 004/2001

APROVADO
em 30/4/2001
Presidente

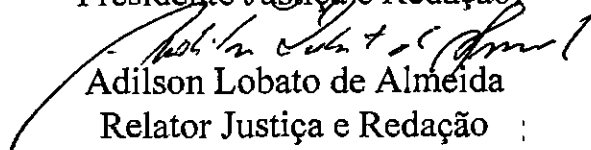
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contribuir Mensalmente com a Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos – OMPETRO e dá Outras Providências.

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Anteprojeto de Lei de nº 004/2001 de autoria do Poder Executivo, vêm oferecer parecer **FAVORÁVEL** á aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais. É O PARECER.


Sala das Comissões, 26 de abril de 2001


Domingos José Vieira
Presidente Justiça e Redação

Adilson Lobato de Almeida
Relator Justiça e Redação


Adilson Lobato de Almeida
Relator Justiça e Redação

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Membro Justiça e Redação


Amaro Elio de Souza Ribeiro
Membro Justiça e Redação

Francisco Flávio Batista
Presidente Finanças e Orçamento


Francisco Flávio Batista
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Roberto da Silva Pereira
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Roberto da Silva Pereira
Relator Finanças e Orçamento


João Ovidio C. Coelho de Almeida
Membro Finanças e Orçamento

João Ovidio C. Coelho de Almeida
Membro Finanças e Orçamento